



(SG-ROTAS-DOC1-MSG)

MANUAL DO SISTEMA DE GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL

Dezembro/2024



Lista de Abreviaturas

APL. Arranjo Produtivo Local

DGINF. Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

MIDR. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

PNDR. Política Nacional de Desenvolvimento Regional

PNOT. Política Nacional de Ordenamento do Território

PNPDEC. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

SDR. Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

SG. Sistema de Governança

Sumário

1.	3
1.1 Importância da Estratégia Rotas de Integração Nacional	2
1.2 Marco Legal da Estratégia Rotas de Integração Nacional: Decreto nº 9.203/2017 e da Portaria nº 2.737/2023	3
1.3 Definições e Conceitos Relevantes	4
2.	7
2.1 Justificativa da Estruturação de um Sistema de Governança para a Estratégia Rotas de Integração Nacional	5
2.2 Aplicabilidade do Manual do Sistema de Governança da Estratégia Rotas de Integração Nacional	8
3.	11
3.2.1 Etapa 1: Identificação, Instauração e Reconhecimento do Polo	11
3.2.2 Etapa 2: Gestão da carteira de projetos	13
3.2.3 - Etapa 3: Acompanhamento e Monitoramento	13
4.	15
5.	16
6.	18

1. INTRODUÇÃO

1.1 Importância da Estratégia Rotas de Integração Nacional

A Estratégia Rotas de Integração Nacional tem uma importância estratégica para o desenvolvimento regional do Brasil ao promover a coesão territorial e fortalecer

cadeias produtivas em diversas áreas do país. Seu principal objetivo é integrar regiões e setores que possuem potencial de crescimento, mas que enfrentam dificuldades de infraestrutura e acesso a mercados. Com a criação de Polos regionais, a estratégia busca articular atores locais e nacionais, ampliando as oportunidades de desenvolvimento econômico, social e ambiental, especialmente em áreas mais vulneráveis.

Um dos grandes diferenciais da estratégia é o fortalecimento das cadeias produtivas regionais. Ao promover a inovação e a competitividade, a Estratégia Rotas cria condições para que pequenos e médios produtores locais se integrem a cadeias de valor maiores, aumentando sua capacidade de gerar empregos e de competir nos mercados nacionais e internacionais. Esse fortalecimento contribui diretamente para a dinamização econômica local e a geração de riqueza nas regiões atendidas.

Além disso, a integração territorial promovida pela Estratégia Rotas é fundamental para reduzir as desigualdades regionais no Brasil. Ao conectar diferentes áreas do país, muitas vezes isoladas geograficamente, a Estratégia amplia o acesso a mercados, tecnologias e conhecimentos, criando redes de cooperação entre os setores público, privado e acadêmico. Essa articulação territorial e setorial é essencial para aumentar a eficiência das cadeias produtivas e maximizar o potencial de desenvolvimento de cada região.

A Estratégia Rotas de Integração Nacional também promove a descentralização do desenvolvimento econômico, ao direcionar investimentos e atenção para áreas fora dos grandes centros urbanos. Com isso, possibilita-se a diversificação da economia nacional, evitando a concentração de riquezas e oportunidades em poucas regiões. Ao estimular o crescimento de novos Polos de desenvolvimento, a Estratégia contribui para a construção de um Brasil mais equilibrado em termos de oportunidades e prosperidade econômica.

Dessa forma, a Estratégia Rotas de Integração Nacional se apresenta como um caminho crucial para a promoção de um crescimento econômico que não apenas reduz desigualdades, mas que também constrói uma base sólida para o futuro do país.

1.2 Marco Legal da Estratégia Rotas de Integração Nacional: Decreto nº 9.203/2017 e da Portaria nº 2.737/2023

O Decreto nº 9.203/2017 e a Portaria nº 2.737/2023 são dois importantes marcos normativos que devem moldar e fortalecer a Estratégia Rotas de Integração Nacional, proporcionando diretrizes e mecanismos para a gestão eficiente e transparente de políticas e programas governamentais.

O Decreto nº 9.203/2017 estabelece as diretrizes para a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Seu principal

objetivo é garantir uma gestão pública orientada por princípios de eficiência, integridade, transparência e responsabilidade. O Decreto institui o Sistema de Governança Pública e define critérios para a implementação de boas práticas de governança, como a responsabilização e o monitoramento contínuo das ações governamentais. Além disso, visa alinhar as atividades públicas com os interesses da sociedade, assegurando que o governo funcione de forma eficiente e eficaz para entregar melhores resultados.

Portaria nº 2.737/2023, por sua vez, trata especificamente da Estratégia Rotas de Integração Nacional, publicada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Ela estabelece diretrizes para a implementação e expansão de Polos e Rotas, que visam fortalecer cadeias produtivas em diversas regiões do Brasil, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e a integração regional. Essa Portaria traduz a essência da Estratégia Rotas de Integração Nacional, estabelecendo seus objetivos e ressaltando sua importância como um instrumento de política pública voltada para o desenvolvimento regional.

Esses dois instrumentos dialogam diretamente com os esforços do governo em promover uma administração pública moderna e inclusiva. O Decreto nº 9.203/2017 fornece as bases para a governança pública eficiente, enquanto a Portaria nº 2.737/2023 operacionaliza esses princípios no contexto do desenvolvimento regional, reforçando a importância da transparência, controle e inovação na execução das Rotas de Integração Nacional. A Portaria também busca fomentar a integração de diferentes regiões do Brasil e fortalecer as cadeias produtivas locais, gerando crescimento econômico com inclusão social e sustentabilidade.

A adoção dessas normas reforça o compromisso do governo com a criação de uma cultura de responsabilidade e prestação de contas, combatendo práticas inadequadas e promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos. Assim, o Decreto nº 9.203/2017 e a Portaria nº 2.737/2023 contribuem para o aprimoramento da governança pública, alinhando as ações governamentais com os princípios de integridade e desenvolvimento sustentável, com resultados concretos para a sociedade.

Dessa forma, a contextualização do Decreto nº 9.203/2017 e da Portaria nº 2.737/2023 evidencia o contínuo avanço no compromisso em garantir uma administração pública eficiente, responsável e transparente, que busca promover o desenvolvimento regional sustentável e inclusivo em todo o Brasil.

1.3 Definições e Conceitos Relevantes

Esta seção visa apresentar as principais definições e conceitos utilizados no contexto da Estratégia Rotas de Integração Nacional, conforme estabelecido pela

Portaria nº 299, de 4 de fevereiro de 2022, do MIDR. Para os efeitos deste manual, entende-se por:

- **Arranjo produtivo.** São as aglomerações de agentes econômicos, políticos e sociais e instituições públicas e privadas que atuam de maneira articulada em uma cadeia produtiva comum.
- **Cadeia produtiva ou cadeia de valor.** Corresponde ao encadeamento de atividades econômicas desenvolvidas pelos arranjos produtivos e transformam e agregam valor aos insumos, gerando produtos intermediários e finais, visando à comercialização e prestação de serviços.
- **Carteira de projetos.** Lista de projetos elaborada na Oficina Territorial de Planejamento Estratégico inicial do Polo.
- **Círculo espacial produtivo.** Refere-se ao movimento percorrido pelas diferentes atividades de um ciclo produtivo, considerando o encadeamento do ciclo "produção-distribuição-troca-consumo", abrangendo os diversos processos de uma cadeia produtiva. Inclui, ainda, aqueles que ocorrem à montante e à jusante do processo, envolvendo conexões concentradas ou dispersas pelo território. Considera também os ciclos de cooperação relativos aos processos de inovação, regulação, normatização, técnicos e informacionais, formação profissional, financiamento e orientação das políticas públicas.
- **Coordenador de Polo.** É a liderança local associada à cadeia produtiva ou Comitê Gestor responsável por administrar, de forma independente, o Polo ou conjunto de Polos, no caso de haver mais de um Polo em uma mesma Unidade da Federação.
- **Escopo do projeto.** Definição do trabalho que deve ser realizado para entregar um produto, serviço ou resultado.
- **Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).** Consiste em uma política pública voltada para a redução das desigualdades regionais e o fomento do crescimento econômico sustentável, geração de renda e melhoria na condição de vida da população. É a referência para as demais políticas, programas, ações e estratégias do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
- **Polo.** É a aglomeração de cadeias produtivas dotadas de produção expressiva regionalmente com abrangência territorial definida.
- **Projeto.** Esforço empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo.

- **Rotas.** São as redes de Polos capazes de promover a inclusão e integração produtiva e o desenvolvimento sustentável das regiões brasileiras priorizadas pela PNDR.

2. SOBRE O MANUAL DO SISTEMA DE GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL

2.1 Justificativa da Estruturação de um Sistema de Governança para a Estratégia Rotas de Integração Nacional

A Portaria nº 2.737/2023 estabelece as etapas que devem ser seguidas para o desenvolvimento das Rotas, desde o reconhecimento e instauração dos Polos, até a importância da gestão da carteira de projetos. De acordo com o Art. 10 da referida Portaria:

Art. 10 O desenvolvimento das Rotas compreende as seguintes etapas:

I - definir setores e territórios prioritários, conforme critérios definidos nesta portaria, em articulação com Instituições Parceiras, públicos e privados, para elaboração de diagnóstico setorial, definição de estratégias de ação e indicadores de resultados;

II - identificar lideranças junto a associações, cooperativas, organizações setoriais, estados e municípios, empresas e órgãos de fomento, entre outros, para viabilizar a mobilização das partes interessadas;

III - realizar oficinas territoriais de planejamento estratégico, incluindo definição da área de abrangência, visão de futuro, matriz estratégica, elaboração de carteira de projetos e formação dos comitês gestores locais;

IV - apoiar a viabilização de manifestações de carteiras de projetos em parceria com comitês gestores locais, por meio de recursos próprios e parcerias públicas e privadas, inclusive recursos de cooperação internacional;

V - reconhecer e validar os territórios e comitês gestores locais por meio de portaria ministerial;

VI - realizar intercâmbios técnicos e científicos e apoiar estudos e publicações para disseminação de boas práticas entre diferentes cadeias e sistemas produtivos;

VII - realizar estudos de mercado, planos e rodadas de negócios entre associações e cooperativas de produtores e empresas âncora; e

VIII - realizar desafios tecnológicos para aproximação entre investidores e empreendedores inovadores (startups) para apoio empresarial no desenvolvimento e difusão de inovações;

Parágrafo único. Dada a natureza intersetorial dos projetos de desenvolvimento regional, as carteiras de projetos deverão prever ações estruturantes nos elos da cadeia produtiva, insumos, produção, beneficiamento, agregação de valor e comercialização e ações transversais de infraestrutura, organização social, meio ambiente, financiamento e regulação.

Em relação à primeira etapa, que trata do reconhecimento dos setores e territórios associados aos sistemas e cadeias produtivas e de inovação, a Portaria estabelece:

Art. 6º *A seleção setorial das cadeias produtivas apoiadas pela estratégia Rotas deverá estar alinhada com os princípios e tipologia da PNDR e obedecer aos seguintes critérios:*

I - potencial de inclusão produtiva: a atividade apoiada deverá contribuir diretamente para a ampliação da oferta de ocupação, emprego e renda nos territórios selecionados, com ênfase no fortalecimento e estruturação de associações e cooperativas, rurais e urbanas, empreendedores e empresas.

II - representatividade regional: foco em atividades alinhadas com o bioma, a cultura e a identidade regional e seu potencial de diferenciação como vantagem competitiva. Serão priorizadas atividades desenvolvidas em mais de uma Unidade da Federação, de modo a facultar a cooperação e o intercâmbio de experiências e boas práticas;

III - sustentabilidade ambiental: serão priorizadas atividades produtivas com baixo impacto ambiental e que contribuam para a preservação e recuperação dos biomas;

IV - potencial de inovação: a cadeia produtiva deve comportar oportunidades de novos produtos e negócios a partir de inovações em parceria com a rede de ICTs, investidores e empresas de base tecnológica - startups;

V - potencial de crescimento do setor: as atividades apoiadas devem apresentar forte potencial de crescimento, seja em função do aproveitamento do mercado local ou pela exploração do mercado exportador regional, nacional e global; e

VI - convergência de iniciativas: serão privilegiadas cadeias produtivas amparadas por outros projetos públicos ou privados de fomento ao desenvolvimento socioeconômico.

Art. 7º *A seleção territorial dos sistemas produtivos e inovadores a serem trabalhados exige o atendimento aos seguintes requisitos:*

I - obediência à tipologia da PNDR quanto ao foco nos territórios de ação prioritária;

II - organização socioprodutiva presente: preferência para espaços com governanças territoriais ativas, comitês gestores, câmaras setoriais, associações e cooperativas organizadas por meio de redes de articulação, interação e cooperação com Instituições Parceiras, públicos e privados;

III - potencial de inovação: os sistemas produtivos devem manter proximidade e interação com ICTs e centros de qualificação profissional;

IV - representatividade socioeconômica: o território deve ter destaque na produção regional e envolver conjunto de municípios com aptidão ambiental e socioeconômica à atividade, com destaque para o potencial de desenvolvimento de indicações geográficas;

V - potencial de encadeamento produtivo: valorizam-se territórios com potencial de adensamento da cadeia produtiva, que contem com a presença local de fornecedores de insumos, produtores, agroindústrias e redes de comercialização - mercados locais, turismo, exportadores; e

VI - convergência de ações: prioridade para espaços com potencial de otimização de ações e recursos de outros projetos públicos e privados - ambientais, assistência técnica, financiamento, empresariais, infraestrutura, entre outros.

Adicionalmente, não se pode perder de vista o público-alvo da Estratégia Rotas de Integração Nacional:

Art. 8º O público-alvo prioritário da estratégia Rotas são micros, pequenos e médios empreendedores rurais e urbanos organizados ou não em associações e cooperativas, e também as startups e empresas âncora de beneficiamento, comercialização e serviços, entidades fundamentais para a estruturação da cadeia produtiva.

§ 1º As Rotas estimularão a inclusão socioprodutiva de agricultores familiares, comunidades extrativistas, povos originários e comunidades tradicionais, com ênfase na inserção da mulher e do jovem nos processos produtivos.

§ 2º As Rotas buscarão o envolvimento de ICTs e investidores privados, bem como instituições financeiras e de fomento nos projetos a serem apoiados.

As etapas relacionadas ao desenvolvimento das Rotas, os critérios e requisitos para o reconhecimento de setores e territórios e a definição do público-alvo que se pretende alcançar devem compor o Sistema de Governança da Estratégia Rotas de Integração Nacional.

De modo geral, um Sistema de Governança deve assegurar: **(i) a eficiência na alocação dos recursos**, visando a maximização dos resultados com o mínimo de desperdício envolvendo planejamento e orçamento, monitoramento e avaliação e utilização de tecnologias; **(ii) a eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos** com clareza nas metas, alinhamento estratégico, articulação entre os atores e capacitação e desenvolvimento e **(iii) a efetividade da geração de benefícios** de forma equitativa para as comunidades locais implicando na inclusão, participação, justiça social e desenvolvimento sustentável. Dessa forma, um Sistema de Governança, bem como os documentos que o compõem, deve estar estruturado de maneira clara, de modo a evitar duplicidade de esforços, permitindo o melhor uso dos recursos e fortalecendo a confiança das partes envolvidas.

Portanto, o Sistema de Governança da Estratégia Rotas de Integração Nacional deve traduzir os princípios estabelecidos na Portaria nº 2.737/2023, de modo a propiciar os seguintes aspectos:

- Identificação dos principais processos e atividades executados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) no âmbito da Estratégia Rotas de Integração Nacional;
- Sequenciamento e interação das atividades e processos;
- Determinação dos critérios e métodos requeridos para assegurar a efetiva operação e controle destes processos;

- Sistematização e disponibilidade de informações necessárias para apoiar a operação e monitoramento destes processos;
- Cooperação efetiva entre as entidades e os atores envolvidos: instâncias do próprio MIDR, Comitês Gestores Locais, Coordenadores de Polo, Comitê Nacional das Rotas, Instituições Parceiras etc.;
- Rastreabilidade e análise desses processos e implementação de ações necessárias para assegurar os resultados planejados e sua contínua melhoria; e
- Promoção da transparência na tomada de decisões.

2.2 Aplicabilidade do Manual do Sistema de Governança da Estratégia Rotas de Integração Nacional

2.2.1. Objetivo

O presente Manual tem por objetivo descrever a estrutura e especificar os requisitos do Sistema de Governança (SG) da Estratégia Rotas de Integração Nacional, de modo a abranger as etapas estabelecidas na Portaria nº 2.737/2023 para o desenvolvimento das Rotas. O intuito que este manual seja um instrumento efetivo para:

- Integrar os procedimentos operacionais, processos de trabalho, Portarias, legislações e demais documentos relacionados à Estratégia Rotas de Integração Nacional;
- Fornecer de diretrizes norteadores para as atividades e práticas a serem realizadas pelos colaboradores no âmbito das Rotas, em suas diversas fases;
- Proporcionar referência para o desenho de estruturas organizacionais do MIDR necessárias à operacionalização da Estratégia Rotas de Integração Nacional;
- Orientar para a distribuição precisa de responsabilidades entre os diversos atores – Instâncias do MIDR e Instituições Parceiras envolvidas - no âmbito da Estratégia Rotas de Integração Nacional;
- Servir como guia para a tomada de decisão e para a implementação de ações;
- Ser um instrumento de formalização, normatização e documentação da Estratégia Rotas de Integração Nacional, atendendo à legislação, normas e regulamentos aplicáveis em vigor.

2.2.2. Aplicação

O presente Manual é aplicável às rotinas do Sistema de Governança (SG) da Estratégia Rotas de Integração Nacional operacionalizados pelo MIDR, mais especificamente às seguintes etapas:

- 1. Identificação, Instauração e Reconhecimento do Polo.** Esse tópico envolve os processos de identificação dos setores, territórios, lideranças, Instituições Parceiras etc., bem como a realização de Oficinas Territoriais de Planejamento Estratégico e a instauração e reconhecimento dos Polos.
- 2. Gestão da carteira de projetos.** Esse tópico envolve as ações que o MIDR deve desenvolver para apoiar a gestão da carteira de projetos, englobando aspectos relacionados à atuação do MIDR na execução da carteira de projetos.
- 3. Acompanhamento e Monitoramento.** Corresponde aos mecanismos de acompanhamento e monitoramento do MIDR na gestão e execução da carteira de projetos.

Todos os tópicos apresentados englobam a sistematização da interlocução do MIDR com os coordenadores de Polo, Comitês Gestores e Instituições Parceiras, bem como o fluxo interno de procedimentos.

3. ESCOPO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL

3.1 Competência e Responsabilidades do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional com a Estratégia Rotas de Integração Nacional

De acordo com o Decreto nº 11.830/2023, compete ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), entre outros assuntos: **(i)** Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), **(ii)** Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); **(iii)** Política Nacional de Irrigação (sendo respeitadas as competências do Ministério da Agricultura e Pecuária) e **(iii)** formulação e gestão da Política Nacional de Ordenamento Territorial. Além das políticas públicas, o MIDR é responsável pela elaboração e execução de planos, programas, projetos, ações etc. de desenvolvimento regional, infraestrutura e garantia da segurança hídrica, irrigação e proteção e defesa civil e de gestão de riscos e desastres. A Figura 1 apresenta a estrutura organizacional do MIDR.

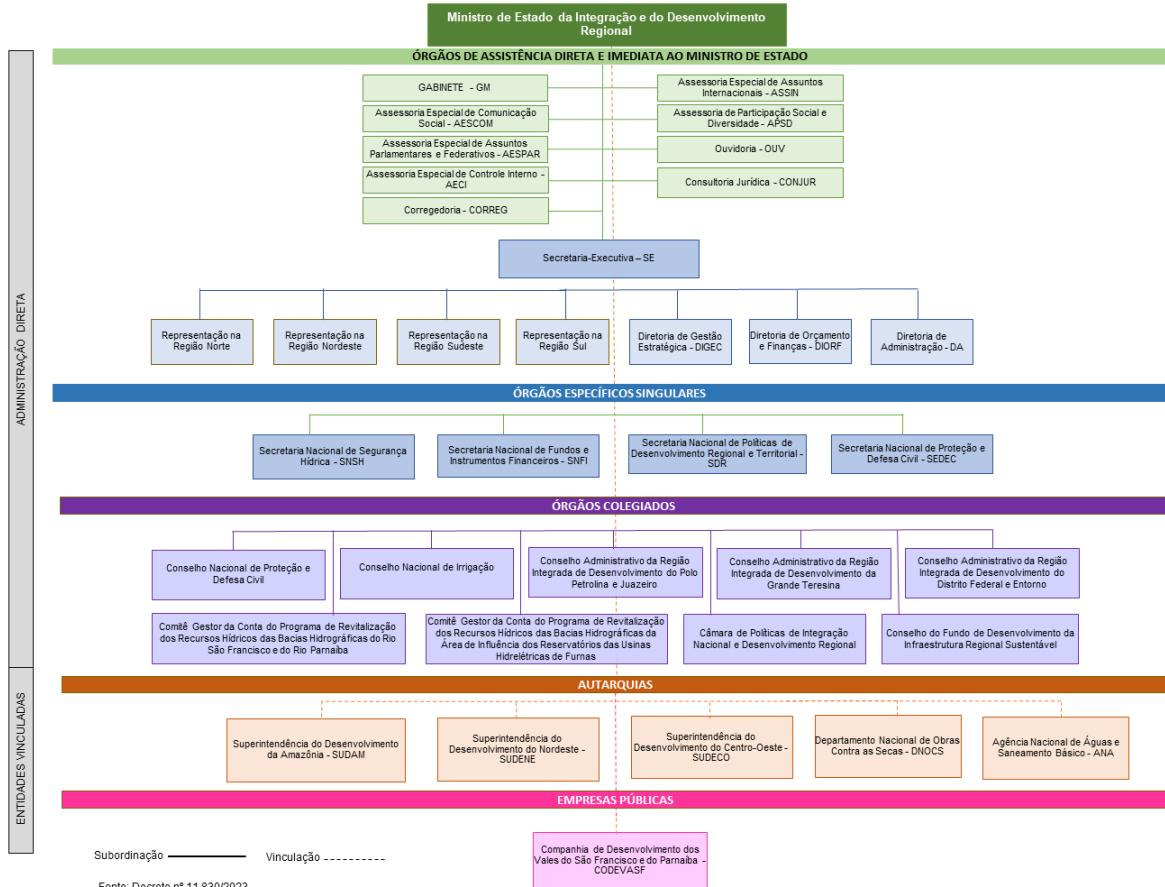


Figura 1 – Organograma do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Fonte: Decreto nº 11.830/2023. Site do MIDR.

A Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR/MIDR) é responsável pela formulação e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e da Política Nacional de Ordenamento do Território (PNOT). A SDR é a instância interna responsável pela coordenação e operacionalização da Estratégia Rotas de Integração Nacional, através da Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação do Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial (DGINF).

3.2 - Ações relacionadas às etapas para o desenvolvimento da Estratégia Rotas de Integração Nacional, com ênfase às responsabilidades do MIDR

O Sistema de Governança da Estratégia Rotas de Integração Nacional abrange, em cada uma das etapas que caracterizam o desenvolvimento das Rotas, um conjunto de Processos de Trabalho contendo, em cada um, ações que devem ser seguidas pelo MIDR, considerando o que determina a Portaria nº 2.737/2023. A Figura

2 representa esquematicamente as Etapas do Sistema de Governança e os Processos de Trabalho e elas associadas.



Figura 2 – Etapas e Processos de Trabalho do Sistema de Governança
Fonte: Elaboração própria

3.2.1 Etapa 1: Identificação, Instauração e Reconhecimento do Polo

Para atender a essa Etapa, são previstos os seguintes Processos de Trabalho sob a responsabilidade do MIDR:

3.2.1.1 - Processo de Trabalho 1: Recebimento da Manifestação de Interesse para reconhecimento e instauração do Polo.

A Manifestação de Interesse é uma iniciativa do território, ou seja, deve ser resultado de uma articulação local, devendo constar de alguns atributos obrigatórios, tais como: i) identificação das áreas produtivas ou de mecanismos de indução de arranjos produtivos; ii) identificação de empresas âncoras; iii) identificação de mecanismos de fomento à integração; iv) estudos de análise de mercado e de consumo, com estimativas de impactos socioeconômicos; v) identificação de redes de colaboração institucional.

Esse Processo de Trabalho prevê:

- Definição dos Responsáveis pelo Acompanhamento dos Polos no MIDR;

- Articulação local com a cadeia produtiva, visando ao fornecimento de atributos, objetivos, parâmetros e referências para a elaboração da Manifestação de Interesse;
- Recebimento da Manifestação de Interesse e aplicação de critérios para sua avaliação, visando à verificação das adequações quanto ao que estabelece a Portaria nº 2.737/2023
- Inscrição da Manifestação de Interesse na Plataforma ROTA-S.

As ações a serem realizadas nesse Processo de Trabalho estão detalhadas no Procedimento 1 - Recebimento e Avaliação da Manifestação de Interesse para reconhecimento e instauração do Polo.

3.2.1.2 - Processo de Trabalho 2 - Realização de Oficinas Territoriais.

Uma vez determinada a adequação do Polo, o Processo de Trabalho seguinte consiste em uma intervenção *in loco* por meio da realização dessa oficina.

Esse Processo de Trabalho prevê:

- Programação e organização de Oficina Territorial de Planejamento Estratégico;
- Definição do nome do Polo e da área de abrangência
- Realização de Diagnóstico Local e definição de Visão de Futuro
- Construção da carteira de projetos
- Definição do Comitê Gestor
- Escolha do Coordenador do Polo

As ações a serem realizadas nesse Processo de Trabalho estão detalhadas no Procedimento 2 - Realização de Oficina Territorial de Planejamento Estratégico para a construção do planejamento estratégico participativo do Polo.

3.2.1.3 - Processo de Trabalho 3 - Reconhecimento do Polo

Nesse Processo, cabe ao MIDR:

- Publicação de Ato de Reconhecimento do Polo no Diário Oficial da União.

As ações a serem realizadas nesse Processo de Trabalho estão detalhadas no Procedimento 3 - Elaboração e publicação de Portaria Ministerial para reconhecimento de Polo, Comitê Gestor, Coordenador de Polo e Ponto Focal.

3.2.2 Etapa 2: Gestão da carteira de projetos

Para atender a essa Etapa, é previsto o seguinte Processo de Trabalho sob a responsabilidade do MIDR:

- Depuração dos atributos dos Projetos que comporão a carteira a ser implantada no Polo;
- Cadastramento dos Projetos na Plataforma ROTA-S;
- Preparação, pelo Coordenador do Polo, de Planos Operativos para cada Projeto selecionado;
- Suporte do MIDR à gestão da carteira de projetos.

As ações a serem realizadas nesse Processo de Trabalho estão detalhadas no Procedimento 4 - Apoio do MIDR na gestão da carteira de projetos do Polo / território.

3.2.3 - Etapa 3: Acompanhamento e Monitoramento

Essa etapa é centrada no acompanhamento da gestão da carteira de projetos, consistindo no seguinte Processo de Trabalho:

- Preparação, pelo Coordenador do Comitê Gestor, de Relatório Periódico de Acompanhamento dos Projetos no Polo;
- Análise e levantamento de não conformidades e problemas mais urgentes, com definição de ação corretiva, responsável e prazo de execução;
- Negociação das ações corretivas definidas com os respectivos responsáveis;
- Realização de ajustes nos cronogramas e orçamentos nos Planos Operativos dos projetos selecionados;
- Inclusão ou exclusão (por descontinuidade ou conclusão) de projetos a serem executados no Polo;
- Apuração dos Indicadores de resultado e de impacto relacionados aos Objetivos do Sistema de Governança.

As ações a serem realizadas nesse Processo de Trabalho estão detalhadas no Procedimento 5 - Sistemática de monitoramento da carteira de projetos do Polo / território pelo MIDR

4. ANÁLISE CRÍTICA PERIÓDICA DO SISTEMA DE GOVERNANÇA DO ROTAS

O MIDR analisa criticamente seu Sistema de Governança do Programa Rotas de Integração Nacional para assegurar sua contínua adequação e efetividade. Esta análise crítica realiza-se de forma ordinária em Auditorias Internas do Sistema de Governança, realizadas a cada dois anos, preferencialmente ao fim do calendário anual, ou sempre que necessário, a partir de manifestações dos Comitês Gestores Locais ou de Instituições parceiras, e inclui avaliação do desempenho, adequação e

conformidade do SG, mudanças nos objetivos e metas da estratégia Rotas de Integração Nacional, e revisão e revalidação de documentos.

5. COMPROMISSOS DO MIDR COM A GOVERNANÇA E INDICADORES ASSOCIADOS

O MIDR se compromete, através de sua atuação, com os objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, mediante o fortalecimento da governança territorial, visando à promoção da convergência dos níveis de desenvolvimento e da qualidade de vida inter-regional, à consolidação de uma rede policêntrica de cidades que promova a desconcentração e a interiorização do desenvolvimento socioeconômico, ao estímulo de ganhos de produtividade e de competitividade regional e ao fomento da diversificação econômica e agregação de valor em cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional.

Para mensurar a eficácia e a efetividade dos Projetos implantados nos Polos para a promoção da inclusão produtiva e para o desenvolvimento sustentável das regiões brasileiras priorizadas pela PNDR, o MIDR, através da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR), fará a apuração anual dos seguintes indicadores relacionados aos Objetivos Gerais da Estratégia Rotas de Integração Nacional:

Objetivos	Indicadores e Metas do Sistema de Governança
✓ <i>Fortalecimento da governança territorial</i>	<ul style="list-style-type: none"> <i>Variação anual da participação do número de Polos que realizaram algum monitoramento da carteira de projetos, no ano de referência, em relação ao número de Polos instaurados.</i> <i>Variação dos recursos captados em relação ao ano anterior.</i> <i>Variação anual do percentual de projetos concluídos dentro do prazo e no ano de referência, em relação aos projetos finalizados no mesmo ano.</i>
✓ <i>Desenvolvimento das cadeias produtivas em</i>	<ul style="list-style-type: none"> <i>Variação anual do quantitativo de infraestruturas implantadas¹.</i>

¹ Considerando infraestrutura implantada como conclusão e entrega de obras de estabelecimentos comerciais ou produtivos ao beneficiário que já estejam aptos a receber bens de capital e começar a operar.

territórios pouco dinâmicos	<ul style="list-style-type: none"> Variação anual do número de Polos instaurados em municípios com PIB per capita abaixo da média estadual. Variação anual do faturamento do conjunto de produtores nos Polos. Variação anual do número de produtores nos Polos.
✓ <i>Inclusão produtiva</i>	<ul style="list-style-type: none"> Variação do número de Polos instalados em relação ao ano anterior.
✓ <i>Aumento da competitividade das cadeias produtivas</i>	<ul style="list-style-type: none"> Variação anual da efetividade da carteira de projetos². Variação anual do acesso a mercados internacionais³.
✓ <i>Maior envolvimento dos atores locais/territoriais</i>	<ul style="list-style-type: none"> Variação do número de produtores locais que implementaram melhorias sugeridas em programas de assistência técnica do Rotas, em relação ao ano anterior. Variação do número de produtores locais nos Comitês Gestores Locais em relação ao ano anterior.
✓ <i>Melhoria da gestão compartilhada</i>	<ul style="list-style-type: none"> Variação percentual do número de colegiados multi-institucionais criados no Território, em relação ao ano anterior.
✓ <i>Aumento da capacidade de resposta da Estratégia Rotas aos desafios dos territórios</i>	<ul style="list-style-type: none"> Variação do número de Polos situados em áreas prioritárias da PNDR em relação ao ano anterior. Variação do número de parcerias públicas e privadas com redes de inovação em relação ao ano anterior.

² A efetividade da carteira de projetos é medida pelo percentual de projetos concluídos no ano de referência em relação aos projetos finalizados no mesmo ano.

³ O acesso aos mercados internacionais pode ser medido a partir da razão entre produção exportada e produção comercializada em território nacional. Uma outra medida pode ser a participação do polo no total das exportações do produto referencial do polo (essa medida pode ser ajustada para o recorte nacional ou para recortes mais regionalizados).

6. DOCUMENTOS DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

CÓDIGO DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
SG-ROTAS-DOC1-MSG	Manual do Sistema de Governança
SG- ROTAS -DOC2-PROC1	Procedimento 1 – Recebimento e Avaliação da Manifestação de Interesse para reconhecimento e instauração do Polo
SG- ROTAS -DOC3-PROC2	Procedimento 2 – Realização de Oficina Territorial para construção do planejamento estratégico participativo do Polo
SG- ROTAS -DOC4-PROC3	Procedimento 3 – Elaboração e publicação de Portaria Ministerial para reconhecimento de Polo, Comitê Gestor, Coordenador de Polo e Ponto Focal
SG- ROTAS -DOC5-PROC4	Procedimento 4 – Apoio do MIDR na gestão da carteira de projetos do Polo / território
SG- ROTAS -DOC6-PROC5	Procedimento 5 – Sistemática de monitoramento da carteira de projetos do Polo / território pelo MIDR

A composição documental do sistema de governança da estratégia de integração nacional é estruturada de maneira a oferecer diretrizes claras sobre o que precisa ser feito, com detalhamento dos procedimentos específicos sobre como realizar cada etapa do processo. Nesta estrutura, o manual do sistema de governança é responsável por fornecer a visão geral e as diretrizes estratégicas, enquanto os procedimentos são dedicados a descrever detalhadamente as ações concretas necessárias para a implementação dessas diretrizes.

Manual do Sistema de Governança

- **SG-ROTAS-DOC1-MSG: Manual do Sistema de Governança**

- Este documento serve como a diretriz principal para o sistema de governança. Ele estabelece os princípios, objetivos, responsabilidades e a estrutura geral da estratégia de integração nacional. O manual também descreve o contexto e a importância da integração dos polos,

fornecendo uma visão macro de como o sistema deve funcionar e quais são as metas a serem alcançadas.

Procedimentos

- 1. SG-ROTAS-DOC2-PROC1: Procedimento 1 – Recebimento e Avaliação da Manifestação de Interesse para reconhecimento e instauração do Polo**
 - Este procedimento detalha os passos para recepção e avaliação das manifestações de interesse de possíveis novos Polos. Ele explica como as propostas são recebidas, quais critérios devem ser considerados para a avaliação e como a decisão para o reconhecimento e instauração de novos Polos é tomada.
- 2. SG-ROTAS-DOC3-PROC2: Procedimento 2 – Realização de Oficina Territorial para construção do planejamento estratégico participativo do Polo**
 - Este segundo procedimento descreve como organizar e conduzir oficinas territoriais que envolvem os stakeholders locais na construção de um planejamento estratégico participativo para o Polo. Ele inclui instruções sobre a preparação das oficinas, metodologia de participação, coleta e centralização das contribuições dos participantes.
- 3. SG-ROTAS-DOC4-PROC3: Procedimento 3 – Elaboração e publicação de Portaria Ministerial para reconhecimento de Polo, Comitê Gestor, Coordenador de Polo e Ponto Focal**
 - Aqui são descritos os passos necessários para a elaboração e publicação de uma Portaria Ministerial. Este documento detalha os processos administrativos e legais para formalizar o reconhecimento do Polo, a constituição do Comitê Gestor, a nomeação do Coordenador de Polo e a definição do Ponto Focal.
- 4. SG-ROTAS-DOC5-PROC4: Procedimento 4 – Apoio do MIDR na gestão da carteira de projetos do Polo / território**
 - Este procedimento explica como o Ministério do Desenvolvimento Regional (MIDR) apoia a gestão da carteira de projetos dos Polos e territórios. São abordadas as formas de suporte, orientações sobre a priorização de projetos, e as ferramentas disponibilizadas pelo MIDR para facilitar a gestão eficaz e eficiente desses projetos.
- 5. SG-ROTAS-DOC6-PROC5: Procedimento 5 – Sistematica de monitoramento da carteira de projetos do Polo / território pelo MIDR**

- Descreve o sistema de monitoramento que o MIDR utiliza para acompanhar o progresso dos projetos nos Polos e territórios. Especifica os indicadores de desempenho, as metodologias de coleta de dados, a frequência de monitoramento e como os dados são analisados e utilizados para tomar decisões informadas.

A figura abaixo exemplifica a composição documental do sistema de governança.

